



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

PUBLICADO

Jornal: DOE - CMC

Edição: 14 PG: 2

Data 19 / 11 / 21 a 1 / 1


Rúbica

LEI Nº 1.657/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E CULTURAIS “QR CODE” NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E, ASSIM, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica criado o sistema “QR CODE” de informações Turísticas e Culturais, no âmbito do Município de Cantagalo.

Art. 2º- O Município deverá implementar em todos os Distritos do Município, base com visibilidade, em local público e de fácil acesso, painel com Sistema “QR CODE”, contendo nesse, toda e qualquer informação sobre os pontos turísticos da cidade e, informações culturais contendo a sua história e importância.

Art. 3º- O sistema de “QR CODE” deverá, obrigatoriamente, estar nas línguas Português e Inglês, bem como, a critério da Secretaria de Cultura e Turismo, que poderá ser acrescentada outras línguas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 17 de novembro de 2021.


CIRO FERNANDES PINTO

Presidente

Autores Vereadores Sergio Silva Campanate e Ademir Pontes Diniz – citação em atendimento à Lei Municipal n.º 1.427/2018, de 05/10/2018.